

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022/PROGER/IPAM
ADITAMENTO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. **34.481.804/0001-71**, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado por sua Diretora-Presidente em substituição, Sra. Odalice Pereira da Silveira Tinoco, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n. 1059099 SSP-RO e inscrita no CPF sob n. 251.229.492-15, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, com sede na Rua Calçada Canopo, n 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville – CEP 06541- 078, Santana de Parnaíba- SP, neste ato legalmente representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, portadora do RG n.485370104 e inscrito no CPF n. 371.237.288-40

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 008/2022 instruído no Processo administrativo n. 2022.2359.100003PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 008/2022/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 1947/1948, no qual salienta a importância e necessidade de



tais serviços e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a Segunda Prorrogação do Contrato Administrativo n. 008/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01/07/2024 até 30/06/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 008/2022/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor global do contrato previsto nos autos é de R\$ 20.874,39 (vinte mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), logo deve-se observar o valor que deverá ser empenhado no exercício de 2024 de forma proporcional.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 - A despesa decorrente do aditamento ora avençado, correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSISTÊNCIA À SAÚDE, descritos abaixo:

3.1.1 - No valor de **R\$ 3.303,27** (Três mil, trezentos e três e vinte e sete centavos), Pré-Empenho nº. **0684/2024**, P/A **07.12.10.122.007.2.001** – Administração da Unidade, Natureza da Despesa **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso **17.59** (Fundo de Assistência).

3.1.2 - No valor de **R\$ 7.133,93** (Sete mil, cento e trinta e três e noventa e três centavos), Pré-Empenho nº. **0178/2024**, P/A **07.11.09.122.007.2.001** – Administração da Unidade, Natureza da Despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso **18.02** (Fundo de Previdência).

3.2 - O valor para fazer face à despesa no presente exercício proveniente do Fundo Previdência Social e do Fundo de Assistência à Saúde, foi determinado por meio da **Nota de Pré-Empenho n. 0684/2024** de 24.06.2024 e **Nota de Pré-Empenho n. 0178/2024** de 24.06.2024.



4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato com o aditamento do presente termo aditivo **será de 12 (doze) meses, com período a partir de 01.07.2024 à 30.06.2025.**

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista no Contrato ora é decorrente da justificativa assinalada nos autos (fls. 1.947 a 1.948), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 1.899/1.900 e 1.901/1.902), e demais documentos constantes dos autos do processo virtual n. 2022.2359.100003PA, encontrando amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 008/2022/IPAM.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

Odalice Pereira da Silveira Tinoco
Diretora-Presidente
Em Substituição
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

CINTIA VENANCIO MARCOLAN
PROCURADORA-GERAL IPAM
OAB/RO- 9682

